



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Nº 3041

Macapá, 31 de agosto de 1979 - 6ª Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e
Finanças
Dr. Francisco Vitoriano Filho
Secretário de Obras Públicas
Dr. Manoel Antônio Dias
Secretário de Saúde e Ação Social
Dr. Rubens de Baraúna
Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura
e Colonização
Dr. Walter dos Santos Sobrinho
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathéa V. Cavalcanti
Assessoria de Planejamento e
Coordenação Geral
Dr. Antero Duarte Pires Lopes

DECRETOS

(E) nº 024 de 29 de agosto de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que é dever do Governo prever, garantir e reservar para obras da Administração, os materiais de jazidas destinadas a construção;

CONSIDERANDO que no Km 10 da estrada do PACUÍ e na futura estrada de Boa Vista, existem jazidas de areia em condições normais para construção civil e rodoviária,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar de utilidade pública as seguintes faixas de terra:

a) Areal de Boa Vista (Pedreira). A direita do Km 3.122,00 m da rodovia MCP-08, com 90° 00' rumo N-O e uma extensão de 290,00 m está o ponto inicial do polígono de contorno da jazida. A Oeste, com 46°30' - rumo S-O e distância de 100,00 m está o ponto nº 2, o nº 3 está com 400,00 m a 40°30' - rumo N-O. Com 510,00 m e 53°30' rumo NE está o nº 4. O ponto nº 5 está distante 180,00 m com 14°30' rumo N-O, o nº 6, com 150,00 m e 22°30' rumo B-E, com distância 180,00 240,00 m. E 40°30' rumo B-E está o ponto 7. O nº 8, está distante 570,00 m e 40°30' rumo 8 B-O o ponto nº 9 fica distante 60,00 m, com 14°30' rumo B-E do ponto inicial nº 1, com isto fazendo o fechamento do polígono. Esta área irregular tem 191.470,20 m² metros.

b) Areal do Pacuí - partindo do Km 10, rumo 48°30' SE, distante 132,00 m está o ponto inicial do polígono de contorno da jazida. Desse marco, com rumo 72,30 NE e distância de 118,00 m, está o vertice nº 2, o nº 4 fica com 133,00 m e rumo 54°30' SE, continuando com 72°30' S-O e 115,00 m de distância temos o nº 5 mais 210,00 m e rumo 63°30' S-O temos o nº 6 e, finalmente com rumo 6°30' N-O, distância de 200,00, temos o fechamento do polígono N-O marco nº 1 de partida. Esta área irregular possui 41.260,81 m².

Art. 2º - O Governo do Território indicará, posteriormente ao INCRA, ou a quem interessar, a localização detalhada das áreas de cada lote revertendo à Administração Amapaense, por este ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de agosto de 1979, 90ª da República e 36ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
-Governador-

IMPrensa Oficial**Diário Oficial do Território Federal do Amapá**

- ★ Diretoria
- ★ Administração
- ★ Redação
- ★ Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T.F.A.

TELEFONE	4040
Gabinete do Diretor	176
Chefe das Oficinas	177
Sistema Off-Set	178

Diretor

IRANILDO TRINDADE PONTES**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Anual	Cr\$ 750,00
Semestral	Cr\$ 350,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual	Cr\$ 1.200,00
Semestral	Cr\$ 600,00

D.O número atrasado: aumenta para cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados

RECLAMAÇÕES – 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO – Deve acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS – Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá- SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

– Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém Estado do Pará.

PODER JUCIÁRIO**JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ****JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ**

Edital de Citação de Alcione Leal da Silva com prazo de 30 (trinta) dias

na forma abaixo

O Doutor Benjamim Lisboa Rayol, MM. Juiz Temporário da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber aos o que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Flávio Bastos da Silva, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder os termos de ação de Divórcio Litigioso nº 10.132, que se processa neste Juízo, em que é suplicante Alcione Leal da Silva e suplicado Flávio Bastos da Silva, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcrito: Exmo. Senhor Doutor Juiz Temporário da Comarca de Macapá. Alcione Leal da Silva, brasileira, casada, bancária, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Jovino Dinoá, nº 658, vem com o devido respeito e acatamento, por intermédio de seu advogado ao fim assinado, expor e requerer a Vossa Excelência o seguinte. A requerente contraiu casamento com Flávio Bastos da Silva no dia 28 de fevereiro de 1.959, no Município de Calçoene, conforme certidão inclusa, e desse casamento a requerente deu a luz ao jovem Jairo Leal da Silva, nascido no dia 30 de março de 1.960, nesta cidade. Com menos de um ano do nascimento do filho, ou seja, por volta de 1961, Flávio Bastos da Silva, abandonou a família, desaparecendo desta cidade, sem nunca ter dado notícia de seu paradeiro, assim permanecendo até a presente data. A requerente de todos os modos procurou saber o paradeiro do marido, contudo não foi sucedida, permanecendo o mesmo em seu lugar incerto e não sabido, conforme positiva a decisão proferida no Processo Cível nº 9547/78 (Suprimento de Consentimento Marital Documento Anexo). A requerente desconhece totalmente que Flávio Bastos da Silva, vive com outra mulher e se mesmo já constituiu família. A requerente até o presente momento não constituiu família, contudo, pretende após decretação do divórcio, casar com o senhor José Marques Picanço. Não houve qualquer motivo para que se seu marido a abandonasse. Pelo exposto, a suplicante, nos termos do artigo 40 § 1º, c/c e § 1º do artigo 5º, todos da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1.977, vem requerer o Divórcio com base na separação de fato há mais de 5 anos, desde que, pelas circunstâncias exposta, é absolutamente impossível a reconstituição da vida em comum com seu legítimo marido. Juntando certidão do nascimento de seu filho e seu casamento, e mais os Autos do Processo Cível de nº 9.547 (Autorização P/ Venda de Imóvel), protesta corroborar com testemunhas as relações aqui feitas, para o que pede a citação de seu marido, por edital para que consteste a ação no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. pode-se afirmar seguramente que o casal possui bens a partilhar, digo não possui bens partilhar. Nestes Termos e dando à causa o valor de Cr\$ - 1.000,00 protesta por todas as provas admitidas em direitos, requerendo ainda, a intimação da Douta Promotoria, através de seu representante, para paricipar de ação. D.A.R. esta e os documentos que a acompanham, espera seja, a final, concedido o Divórcio pleiteado-se seu marido nas custas do processo e honorários advocatícios. Nestes Termos. Pede e espera deferimento. Macapá, 10 de agosto de 1.979. a) Jonatas Pereira Cardoso, Testemunhas: a) Izamor da Silva e Souza, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Machado nº 452; Manoel da Costa e Silva, brasileiro, casado, funcionário público residente e domiciliado à Av. Pe. Manoel da Nóbrega nº 438; Ernani da Costa Camorim, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Av. José Antonio Siqueira, nº 38, Despacho: "R.A. Cite-se, por edital, prazo de 30 dias. Expeçam-se os editais, entregando-os à requerente, para publicação. Macapá, 10/08/79 - Benjamim Lisboa Rayol - Juiz em Exercício. Cumpra-se na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Marly Calixto Evelim Coelho, escrevê, subscrevi.

BENJAMIM LISBOA RAYOL
Juiz em Exercício

CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO**PROCLAMAS DE CASAMENTO**

O Oficial do Registro Civil de Casamentos da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, Republica Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: José Almir Chagas de Oliveira e Sheila de Almeida Bezerra.

Ele é filho de José Fernandes de Oliveira e de Maria Olindina Chagas de Oliveira.

Ela é filha de Abdias Bezerra Filho e de Ruth de Almeida Bezerra.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

FRANCISCO TORQUATO DE ARAÚJO
Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS****TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ****JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ**

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na Forma Abaixo:

O Doutor Benjamim Lisboa Rayol - MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...
etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus Trânsmites um processo em que é acusado: João Novaes de Lima como incurso no art. 217 do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 03.09.79, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quinze dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, Jair José de Gouvea Quintas. Escrivão em Exercício.

Benjamim Lisboa Rayol
Juiz de Direito em Exercício

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS****TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ****JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ**

Edital de Citação com o prazo de 15 dias, na Forma Abaixo:

O Doutor Benjamim Lisboa Rayol - MM. Juiz de Direito em Exercício da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: Rudival Brito Ferreira. como incurso no artº 155 do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 18.09.79, às 8:00 horas, a fim de ser Interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quinze dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu Jair José de Gouvea Quintas. Escrivão em Exercício.

BENJAMIM LISBOA RAYOL
Juiz de Direito em Exercício

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na Foram Abaixo:

O Doutor Benjamim Lisboa Rayol - MM. Juiz de Direito em Exercício da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: Benedito Leal Mira como incurso no artº 19 da Lei das Contravenções Penais.

E, como o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 07.11.79, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quinze dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, Jair José de Gouven Quintas, Escrivão em Exercício.

BENJAMIM LISBOA RAYOL
Juiz de Direito em Exercício

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EDITAL

1.0 - DO OBJETO:

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa, que nos termos do item I do Art. 237 da Lei nº 83/77-PMM de 23 de dezembro de 1.977, a Prefeitura Municipal de Macapá resolve levar a efeito programa de obras que visa a construção de meio fio, sargeta e pavimentação do passeio de pedestre com custo parcial a ser financiado pelos moradores do trecho da via beneficiado pelo Programa, através da cobrança de contribuição de melhoria.

2.0 - MEMORIAL DESCRITIVO:

O Programa de Obras, visa a construção de meio fio e sargeta em concreto ciclópico na Rua. Leopoldo Machado no trecho entre Av. Diógenes Silva e Av. Antonio Coelho de Carvalho e construção de calçamento do passeio com a largura de 3,0 (tês)m em argamassa de cimento e areia na Rua. Leopoldo Machado no trecho entre Av. Diógenes Silva e Av. FAB.

3.0 - ORÇAMENTO:

Item	Discriminação	Extensão (m.1.)	Largura (m.1.)	Quant. -	Cust. Unit. -	C. Total (Cr\$)
01.	Construção de meio fio e sargeta	1.074,00	-	1.074,00	164,00/m.1	176.136,00
02.	Construção de Calçamento do passeio de pedestres	2.557,00	3,00	7.671,00	255,50/m	1.959.940,50
Total.....						Cr\$ 2.136.076,50

4.0 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

A parcela do Custo de Obra a ser financiada pela contribuição de melhoria será de 50% (cincoenta por cento) do custo total, correspondente e Cr\$ 1. 068.038,25 (hum milhão, sessenta e oito mil trinta e oito cruzeiros e vinte centavos).

5.0 - DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA:

A zona beneficiada compreende a Av. Leopoldo Machado no trecho entre Av. FAB e Av. Diógenes Silva.

6.0 - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DA VALORIZAÇÃO:

O fator de absorção do benefício da valorização é constante para todo o trecho é obtido pela divisão entre o valor financiado pela contribuição e a extensão em metros lineares de todo o trecho, obtendo-se assim o citado fator em cruzeiros por metro linear de testada de lote beneficiado.

f - Cr\$ 1.068,038,25 -
2.557 m.1.

f - Cr\$ 417,69/ m.1. de testada

Macapá, 21 de agosto de 1.979

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Macapá